



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.
2 – PREGOEIRA: <i>Monique Duarte Coelho de Oliveira</i> , designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.634/2025
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 021/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 04/08/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 04/08/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	16
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	26



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, lojas 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2.3. do Anexo IV - Termo de Referência).

7.4.9. Demais documentos técnicos conforme subitem 4.2. do Anexo IV - Termo de Referência.

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência .

14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra. Chirlen Francisco dos Santos que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Chirlen Francisco dos Santos
Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	24	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS - Prestacao servico de manutencao preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultorios odontologicos das unidades de saude e do Centro de Especialidades Odontologicas do Municipio de Lagoa Santa, com fornecimento de pecas e instalacao de novos consultorios.	Ampla participação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº 057/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2026

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

Registra-se que em função do valor estimado do item de contratação supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva à participação de ME ou EPP e que, após verificação não há possibilidade da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME ou EPP, pois o objeto que encontra-se vinculado ao processo em epígrafe, trata-se de um serviço de natureza indivisível.

Lagoa Santa, 2026

**Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____

representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpram às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Lagoa Santa/MG, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2.1 1.2.1. A definição do prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se na natureza contínua dos serviços e na antiguidade do parque de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde Bucal, cuja utilização prolongada demanda manutenções preventivas e corretivas frequentes, com substituição periódica de peças. A adoção desse prazo favorece o acompanhamento contínuo das condições dos equipamentos, o planejamento das intervenções, a redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoa(s): Mariana Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-*** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>
Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626.736-*** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00)





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A saúde é direito fundamental, previsto no art. 196 da Constituição Federal, sendo a assistência odontológica um dos instrumentos para concretização dessa garantia constitucional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990.
- 2.2. A Saúde Bucal, por sua vez, constitui parte indissociável do cuidado integral em saúde, devendo ser ofertada de forma contínua em todas as esferas de atenção, desde a atenção primária até os níveis especializados. Para tanto, a oferta regular e adequada de manutenção de equipamentos odontológicos representa condição imprescindível à execução de procedimentos clínicos com qualidade, segurança e resolutividade.
- 2.3. Ressalta-se, ainda, que a Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pela Lei nº 14.572/2023, estabelece que as ações e serviços de saúde bucal devem integrar-se às demais políticas de saúde do SUS, garantindo a integralidade da assistência.
- 2.4. O Município de Lagoa Santa, dispõe atualmente em sua Rede de Atenção à Saúde Bucal 20 (vinte) consultórios odontológicos, distribuídos nas tipologia I e II na Atenção Primária, sendo destes 18 (dezoito) habilitados e em funcionamento, além de 1 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Conforme dados extraídos do sistema de informação ambulatorial (SIA/SUS) e o e-SUS, em 2025 foram realizados aproximadamente 20.000 atendimentos odontológicos pela RASB municipal, evidenciando a relevância e o impacto das ações de saúde bucal no contexto da assistência à população.
- 2.5. A execução dessas ações depende diretamente do funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, bombas a vácuo, autoclaves, seladoras, entre outros.
- 2.6. Tais equipamentos são submetidos a uso contínuo e intenso, estando sujeitos a desgaste natural e falhas técnicas, o que torna imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica. A ausência desses serviços compromete a continuidade dos atendimentos, gera cancelamentos de consultas e prejudica a resolutividade da assistência.
- 2.7. Considerando a proximidade do término contratual nº 031/2021 e a inviabilidade de prorrogação do atual contrato vigente, ademais diante do respaldo no art. 196 da Constituição Federal; na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); na Lei 14.572/2023 (Política Nacional de Saúde Bucal); e na Portaria GM/MS nº 6.213/2024 (Rede de Atenção à Saúde Bucal), a contratação se justifica pela necessidade de manter a oferta de serviços odontológicos à população deste município, evitando a paralisação no atendimento devido a inutilização dos equipamentos danificados, além do desgaste natural dos demais.
- 2.8. Assim, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, torna-se indispensável para assegurar a continuidade

Assinado por 4 pessoa(s): Mariana Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de da assistência odontológica de modo assegurar a qualidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes, e o cumprimento das diretrizes do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste em um arranjo integrado de contratações destinadas a assegurar a continuidade, a eficiência operacional e a segurança dos serviços odontológicos prestados no âmbito da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Lagoa Santa/MG, em consonância com os princípios da integralidade da atenção à saúde e da economicidade do gasto público.
- 3.2. O núcleo da solução é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo todas as unidades assistenciais que compõem a Rede de Saúde Bucal, incluindo os consultórios da Atenção Primária à Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e a segurança dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde.
- 3.3. A manutenção preventiva compreenderá a execução periódica e planejada de serviços técnicos destinados a preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo inspeções, ajustes calibração, teste de segurança e desempenho, higienização técnica, emissão de laudos e demais procedimentos necessários à redução da ocorrência de falhas, à ampliação da vida útil dos bens e à mitigação de custos decorrentes de manutenções corretivas não programadas.
- 3.4. A manutenção corretiva abrangerá a execução dos serviços necessários à restauração do funcionamento dos equipamentos em caso de falhas, defeitos ou avarias, compreendendo diagnóstico técnico, reparos, substituição de peças e componentes, reinstalação, testes operacionais e liberação para uso, observados prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos serviços de saúde, de modo a evitar a interrupção ou a redução da capacidade assistencial, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.
- 3.5. A solução contempla, ainda, os serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e adequação técnica de equipamentos odontológicos, considerando a expansão, reorganização ou modernização das unidades de saúde, bem como a incorporação de novos equipamentos ao longo da vigência contratual, os quais passarão a integrar o escopo da manutenção preventiva e corretiva.
- 3.6. De forma integrada, a solução reconhece a existência de contratações correlatas e interdependentes, formalizadas por instrumentos próprios, que, em conjunto viabilizam a oferta integral dos serviços de saúde bucal, tais como:
 - Aquisição de materiais permanentes odontológicos;
 - Aquisição de insumos e materiais odontológicos;
 - Contratação de serviço especializado para confecção de próteses dentárias;
 - Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades odontológicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.7. Ressalta-se que a adequada manutenção dos equipamentos odontológicos constitui pressuposto operacional essencial para a efetividade dessas contratações correlatas, uma vez que a indisponibilidade ou o mau funcionamento dos equipamentos compromete diretamente a execução dos serviços assistenciais, a segurança dos usuários e profissionais e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.
- 3.8. Dessa forma, a solução global proposta não se restringe à execução isolada de serviços de manutenção, mas configura um modelo integrado de gestão da infraestrutura tecnológica da saúde bucal, orientando à garantia da continuidade do serviço público, à melhoria da qualidade da assistência prestada, à mitigação de riscos operacionais e ao atendimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A manutenção de equipamentos odontológicos, portanto, não apenas viabiliza o funcionamento adequado da rede de serviços de saúde, como também reafirma o compromisso do Poder Público com a garantia do direito à saúde, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do SUS.
- 3.10. Portanto, a realização de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21, impõe-se como medida necessária e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade dos contratos públicos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a satisfação do interesse coletivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis incluindo:

- a. qualidade, segurança e eficácia do serviço;
- b. observância das boas práticas regulatórias e de gestão de tecnologias em saúde.

4.1.2. Observa-se, especialmente o atendimento às seguintes normas:

4.1.2.1. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 (ANVISA), que dispõe sobre registro, alteração, revalidação e cancelamento de registro de produtos médicos.

4.1.2.2. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, que estabelece regras para o gerenciamento de tecnologias em saúde nos estabelecimentos de saúde

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.1.2.3. Norma brasileira ABNT IEC 60601-1:2010, com Emenda 1:2016 e Emenda 2:2020, aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos, garantindo que sejam seguros, eficazes e confiáveis para pacientes e operadores, abordando desde segurança elétrica e de desempenho até usabilidade e gerenciamento de riscos, com normas colaterais e particulares que detalham requisitos para tipos específicos de aparelhos.
- 4.1.2.4. Norma brasileira ABNT NBR ISO 14971:2020 que trata da aplicação do gerenciamento de riscos a produtos para a saúde abrangendo riscos ao paciente, ao operador, a terceiros, a outros equipamentos e ao ambiente. Além disso, sempre que aplicável, deverá ser apresentado certificado de conformidade emitido pelo INMETRO ou por organismo acreditado, comprovando que os produtos atendem aos requisitos de segurança e qualidade.
- 4.1.2.5. Demais normas técnicas aplicáveis aos equipamentos odontológicos.
- 4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação exigida para habilitação:
- 4.2.1. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13.317/99 (art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15.102/04, no Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º) e na Portaria Federal nº 2.814/1985.
- 4.2.1.1. A exigência fundamenta-se na certificação à regularidade da operação da empresa e a sua adequação às normas sanitárias vigentes, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.
- 4.2.2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.
- Tal exigência visa assegurar maior segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e capacidade de fornecimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, é que se requer o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.
- 4.2.3. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se constarem o endereço eletrônico de origem e permitirem a verificação da autenticidade, respeitados os prazos de validade.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Serviços abrangidos

5.1.1.1. Manutenção preventiva periódica

Consiste na realização de intervenções programadas, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou definida pela administração, com objetivo de prevenir falhas, reduzir riscos operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir seu desempenho seguro e contínuo, devendo estar inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca e ajustes de peças e componentes, tais como (parafusos, ruelas, porcas, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, conectores, solda, pincéis, buchas, estopa, graxa óleos, etc.) avaliação mecânica, elétrica e eletroeletrônicos, com diagnóstico de todos os módulos integrantes. Inspeção de vazamentos de água e ar e ajustes de seringas tríplice, regulação de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período.

5.1.1.2. Manutenção corretiva sob demanda

Consiste na identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos odontológicos, mediante solicitação da Administração, incluindo ajustes, reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento de seu funcionamento adequado.

5.1.1.3. Fornecimento e substituição de peças defeituosas

Abrange o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem desgaste, falha ou defeito, devendo ser utilizadas peças novas, originais ou compatíveis, conforme especificação do fabricante, acompanhadas da devida identificação e registro em relatório técnico.

5.1.1.4. Calibração e testes de funcionamento

Compreende a realização de calibrações, ajustes técnicos e testes operacionais necessários para assegurar que os equipamentos operem dentro dos parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

5.1.1.1. Emissão de relatórios/ laudos técnicos

Após cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório ou laudo técnico detalhado, contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento e número de patrimônio;
- Descrição dos serviços executados;

Assinado por 4 pessoa(s): Mariana Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626.736-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Testes realizados;
- Peças substituídas (quando houver);
- Data da intervenção;
- Nome, assinatura e identificação do responsável técnico.

5.1.1.2. Atendimento emergencial

Consiste no atendimento prioritário para situações que comprometam o funcionamento essencial dos serviços odontológicos, a segurança do paciente ou do profissional, devendo ser observado o prazo máximo de atendimento estabelecido no contrato.

5.1.1.3. Teste de segurança elétrica

A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, após a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os testes de segurança elétrica nos equipamentos odontológicos, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1:2010 (com Emendas 1:2016 e 2:2020) e a ABNT NBR IEC 62353, incluindo, no mínimo:

- Ensaio de continuidade do condutor de proteção (aterramento);
- Ensaio de resistência de isolamento;
- Ensaio de corrente de fuga;
- Testes funcionais de segurança elétrica.

Os resultados dos testes deverão constar de relatório técnico específico, devidamente assinado por profissional habilitado, sendo sua apresentação condição essencial para o aceite do serviço, pagamento e liberação do equipamento para uso.

Estão sujeitos à realização de testes de segurança elétrica: cadeira odontológica, aparelho de ultrassom odontológico, motores rotatórios, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressores odontológicos bem como quaisquer outros equipamentos eletromédicos ou equipamentos elétricos utilizados nos serviços odontológicos que possuam alimentação elétrica e integrem direta ou indiretamente o funcionamento do conjunto odontológico.

A empresa deverá possuir equipamento de teste de segurança elétrica, devidamente calibrado e certificado por empresa credenciada, com laudo de calibração emitido em nome da própria empresa contratada.

A validade do laudo de calibração com prazo máximo de 12 (doze) meses, ou conforme periodicidade inferior indicada no próprio laudo, prevalecendo o prazo mais restritivo.

O laudo de calibração deverá conter as medições obrigatórias para garantir a segurança do uso dos equipamentos odontológicos, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 6875:2014, que regulamenta a segurança elétrica da cadeira odontológica para paciente.

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Ressalta-se que **multímetros, alicates amperímetros ou instrumentos similares não caracterizam equipamentos de teste de segurança elétrica**, e, portanto não serão aceitos como substitutos do analisador de segurança elétrica exigido neste Termo de Referência.

Na execução dos serviços técnicos deverão ser obedecidas as prescrições, métodos e padrões de desempenho técnico da última edição das normas técnicas e/ou códigos aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.1.2. Prazo de atendimento

- 5.1.2.1. Chamados emergenciais: até 24 horas;
- 5.1.2.2. Manutenção corretiva não emergencial: até 48 horas;
- 5.1.2.3. Manutenção preventiva: conforme cronograma previamente aprovado

5.1.3. Das responsabilidades logísticas da contratada

- 5.1.3.1. A contratada será responsável integralmente pelos custos de transporte, seguro, manuseio, acondicionamento e demais encargos necessários ao regular cumprimento do serviço.
- 5.1.3.2. A contratada deverá assegurar que todas as peças e equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, às exigências da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.
- 5.1.3.3. Na impossibilidade de manutenção dos equipamentos nas dependências do contratante, será facultada à CONTRATADA a retirada dos aparelhos, ou parte(s) deles, desde que haja concordância do contratante.
- 5.1.3.4. A contratada será responsável pela rastreabilidade e integridade das peças e equipamentos, devendo fornecer documentação comprobatória de origem, qualidade e conformidade quando solicitado.
- 5.1.3.5. Caberá à contratada assegurar que peças e equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias decorrentes do transporte, acondicionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade.
- 5.1.3.6. A contratada deverá manter estrutura logística e técnica adequada para garantir o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 5.1.3.7. Eventuais danos decorrentes do fornecimento, transporte ou instalação inadequada de peças e equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 5.1.3.8. Em caso de extravio, dano ou avaria durante o transporte, a contratada deverá providenciar, a substituição imediata dos itens, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.9. A substituição de peças ocorrerá exclusivamente quando constatada sua necessidade mediante diagnóstico técnico realizado pela contratada.

5.2. Equipamentos passíveis de manutenção:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	MARCAS / QUANTIDADE
1	Cadeira odontológica e foco de luz clínico	32	Dentemed (16); Gnatus (11); Kavo (04); Olsen (01)
2	Equipo odontológico	32	Dentemed (14); Gnatus (12); Kavo (04); Olsen (01); Não identificado (01)
3	Cuspideira	32	Dentemed (15); Gnatus (09); Kavo (04); Olsen (01); Não identificado (03)
4	Mocho odontológico	36	Kavo (11); Dentemed (10); Gnatus (03); Não identificado (12)
5	Aparelho fotopolimerizador	27	Dentemed (08); Ecel (04); MMO (03); ALT (03); Kondertech (02); Microdont (01); Não identificado (06)
6	Amalgamador	09	Ec-Mix (04); Dentemed (01); Dabi Atlante (01); Gnatus (01); Não identificado (02)
7	Aparelho de ultrassom odontológico	19	Dabi Atlante (06); Schuster (04); ALT (04); Dentemed (02); Sanders (01); Kondertech (01); Não identificado (01)
8	Autoclave	20	Digitale (10); Cristófoli (06); Sercon (02); Stermax (01); Dentemed (01)
9	Cuba ultrassônica	14	Cristófoli (12); Biotron (02)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10	Seladora	25	Cristófoli (22); ALT (01); Protecy Seal (01); Não identificado (01)
11	Bomba a vácuo	03	Nevoni (01); Medicate (01); Schuster (01)
12	Compressor odontológico	25	Chiaperini (07); Air Brasil (04); D700 (03); Fiac (02); Schulz (02); Deltra Med (02); Fbang (01); Não identificado (04)
13	Negatoscópio	13	Blue (03); Valiory (01); GG Equipamentos (01); IMER (01); Hospitalare (01); Não identificado (06)
14	Caneta de alta rotação	35	Gnatus (11); Kavo (09); Dabi Atlante (04); Dentemed (03); D700 (02); Denteflex (02); Dentalmed (01); Roll Air (01); Não identificado (02)
15	Micromotor	27	Gnatus (09); Dentemed (05); Kavo (04); Denteflex (03); Dabi Atlante (03); Calu (02); Não identificado (01)
16	Contra-ângulo	25	Gnatus (09); Dentemed (06); Kavo (05); Denteflex (03); Dabi Atlante (01); Não identificado (01)
17	Peça reta	14	Gnatus (07); Dentemed (03); Ruca (02); Kavo (01); Dabi Atlante (01)
18	Motor rotatório endodôntico	01	X-Smart – Dentsply (01)
19	Localizador apical	01	Novapex N-21 (01)
20	Aparelho de Raios-X odontológico	03	Procion 70 kVp – 8 mA (02); Não identificado (01)
21	Aparelho de laserterapia	02	DUO 3.0 – MMO (02)
22	Consultório portátil	01	Não identificado (01)

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626.736-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2.1. Os equipamentos acima relacionados são os atualmente instalados, os quais poderão sofrer alterações de quantitativos, para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

5.2.2. Novos equipamentos poderão ser adquiridos durante a vigência do contrato, tais como Bisturi elétrico, monitor de triagem, cavitador sônico, destilador de água, escovódromo portátil, entre outros.

5.2.3. Todas as estimativas dos quantitativos dos equipamentos foram baseadas no levantamento realizado pelas próprias equipes de saúde bucal do município, visto a pouca assertividade nos relatórios disponibilizados pelo setor de patrimônio.

5.3. Endereços dos consultórios odontológicos

5.3.1. Consultórios odontológicos:

REGIONAL NORTE			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Consultório Odontológico Lapinha	Rua: Guilhermina Pereira, nº 794 - Lapinha	3688-1361
2	2 Consultórios Odontológicos Campinho	Av. São Sebastião, nº 1430 Campinho	3688-1432
3	2 Consultórios Odontológicos Moradas da Lapinha I	Av. Pinto Alves, nº 3755 – Moradas da Lapinha – CAS NORTE	3688-1440
4	2 Consultórios Odontológicos Moradas da Lapinha II	Av. Pinto Alves, nº 3755 – Moradas da Lapinha – CAS NORTE	3688-1440
5	Consultório Odontológico Vila Maria	Rua: Nelson Guimarães, nº 65 – Vila Maria	3688-1444
REGIONAL CENTRO - OESTE			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
6	Consultório Odontológico Promissão	Rua: Joaquim Gonçalves, nº 64 - Promissão	3688-1442
7	2 Consultórios Odontológicos Centro	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Centro	3688-1368

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756-096-**-em-10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626-736-**-em-10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8	2 Consultórios Odontológico - Bela Vista – Policlínica Oeste	Rua: Dr. Heraldo Dias, nº454 – Bela Vista	3688-1438
9	2 Consultórios Odontológicos Lund-céia – Policlínica Oeste	Rua: Dr. Heraldo Dias, nº 454– Bela Vista	3688-1439
10	Consultório Odontológico Recanto do Poeta – Policlínica Oeste	Rua: Dr. Heraldo Dias, nº 454 – Bela Vista	3688-1440

REGIONAL NORDESTE

ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
11	3 Consultórios Odontológicos Pôr do Sol I	Rua: Paula Pinto, nº298 - Pôr do Sol	3688-1441
12	2 Consultórios Odontológicos Palmital	Rua: Ana Gonçalves nº810 Palmital	3688-1496

REGIONAL LESTE

ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
13	Consultório Odontológico Várzea – Policlínica Leste	Praça das Estrelas, nº 45 - Várzea	3688-1433
14	Consultório Odontológico Joá – Policlínica Leste	Praça das Estrelas, nº 45 - Várzea	3688-1434
15	Consultório Odontológico Francisco Pereira	Rua Bahia nº 710 Joá	3688-1435

REGIONAL SUL

ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
16	2 Consultórios Odontológicos Santos Dumont	Rua: José Magalhães Pinto, nº402, Bairro Ovídeo Guerra.	3688-1435
17	2 Consultórios Odontológicos Jardim Ipê	Rua: José Magalhães Pinto, nº402, Bairro Ovídeo Guerra.	3688-1429
18	Consultório Odontológico Aeronautas	Rua: Armando Trompowsky nº 25 - Aeronautas	3688-1431
19	Consultório Odontológico Visão	Alameda dos Pequizeiros, nº 450 - Visão	3688-1445

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristhina Rios Silveira Oliveira (***.756-096-**-em-10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626-736-**-em-10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEO			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
20	4 Consultórios Odontológicos e 1 Consultório Portátil	Rua: Paula Pinto, s/nº - Pôr do Sol	3688-1451

5.3.1.1. Os itens: Seladora e Autoclave estão localizadas em todas as unidades de Saúde e no Centro de Especialidades Médicas (CEMM), nos seguintes endereços complementares:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEMM)			
ITEM	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEMM)	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEMM Vila Maria	Av. Pinto Alves, nº 3755 – Vila Maria	3688-1464
REGIONAL NORTE			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
02	Unidade de Saúde Campinho II	Av. São Sebastião, nº 1430 - Campinho	3688-1432
REGIONAL NORDESTE			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
03	Unidade de Saúde Morro do Cruzeiro	Rua Morro do Cruzeiro nº 936 - Morro do Cruzeiro	3688-1455
04	Unidade de Saúde Sobradinho	Rua Aleomar Baleiro, nº 316 Sobradinho	3688-1382
05	Unidade de Saúde Palmital II	Rua Ana Gonçalves nº 810 Palmital	3688-1497
06	Unidade de Saúde Pôr do Sol II	Rua Paula Pinto, s/nº - Pôr do Sol	3688-1441





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

REGIONAL LESTE			
ITEM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
06	Unidade de Saúde Novo Santos Dumont	Rua Raimunda Mariano nº 604 Novo Santos Dumont	3688-1439
07	Unidade de Saúde Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônio da Silva, 148 Lagoinha de Fora	3688-1477

5.3.2. Durante a vigência do Contrato, outras unidades de saúde e consultórios odontológicos podem vir a ser criadas, podendo ser acrescidos até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Cláudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros, sendo substituída quando necessário pela servidora Mariane Cristian Rios Silveira Oliveira.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Daniella Oliveira e Silva de Azevedo, sendo substituída quando necessário pela servidora Tatiana Giordano de Resende.

6.1.3. As indicações acima configuram designação formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento dos chamados, prestação de esclarecimentos, recebimento de notificações e atendimento de demandas.

6.2.2. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção minuciosa e avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar em conformidade com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3.1.1. Aderência aos padrões de qualidade, segurança e eficácia do serviço;

6.3.1.2. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contrato, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento ou descumprimentos contratuais.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento, total ou parcial, das disposições previstas no edital, no termo de referência, nos instrumentos contratuais ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23 e demais normativos correlatos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de serviços executados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, e quando houver reposição de peças, será obrigatória a apresentação de comprovante (nota fiscal).

7.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

7.1.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até a regularização e execução devidamente conforme estabelecido em contrato.

7.1.5. Constitui em dotação para cumprimento das obrigações:

Ficha: 551 – Manutenção, fortalecimento e Melhoria dos serviços da Atenção Primária à Saúde

589 – Media e Alta complexidade e da Atenção Especializada

Fonte: 1.500, 1.600 e 1.621

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626.736-**) em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2. Do reajuste:

O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, disponível 02 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Locação de imóvel
	☐ Concessão	☐ Materiais para obras serviços de engenharia	☐ Alienação
			☐ Obras e serviços de engenharia
Continuidade	☒ Continuada	☐ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: *Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, que serão pagos mensalmente à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

9.1. . A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS CONSULTÓRIOS	MÊS	24	*	*

9.1.1. A metodologia utilizada para obtenção da estimativa do valor consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato;
- 10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações e prestação do serviço pela CONTRATADA;
- 10.3. Exigir a execução do serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;
- 10.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades (vícios, defeitos ou incorreções) observadas durante o serviço, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas, fixando quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 10.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, que sejam pertinentes à execução do contrato;
- 10.6. Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- 10.7. Aplicar, em caso de descumprimento contratual, as penalidades e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente;
- 10.8. Disponibilizar o endereço dos equipamentos de saúde, onde serão executados os serviços, mantendo-os atualizados;
- 10.9. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a efetiva execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao acompanhamento da vigência, prorrogação, alteração, eventual repactuação ou rescisão contratual.





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1(um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE.
- 11.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.3. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto os serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.
- 11.4. Executar os serviços conforme especificações, assumindo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com especificado em sua proposta; 11.5. Manter equipe técnica qualificada; responsabilizando pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultados desta execução, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade de solidárias ou subsidiárias.
- 11.6. Fornecer peças originais, respeitando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto em legislação vigente e exigências contratuais, respondendo integralmente por eventuais vícios ou defeitos.
- 11.7. No caso e eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues ao fiscal do contrato.
- 11.8. Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar limpeza posterior, mantendo os locais e acessos, sempre limpos, desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 11.9. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga de peças e equipamentos até o local designado.
- 11.10. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Assinado por 4 pessoa(s): Mariana Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-**) em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 11.11. É de responsabilidade da CONTRATADA manter o equipamento em operação cujo estado de funcionamento (refletor- fixação, posicionamento e iluminação, cuspidora, sugadores, bomba à vácuo, equipo com terminais de alta e baixa rotação, irrigador, cadeira odontológica, dentre outros) permita a realização de todos os procedimentos odontológicos necessários em condição de segurança e qualidade.
- 11.12. Utilizar instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados, se desatendida esta exigência.
- 11.13. Todas as ferramentas e materiais necessários para a realização das manutenções deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Emprestar temporariamente compressor odontológico ao CONTRATANTE em caso de pane do equipamento, quando apresentar necessidade de remoção para reparos. O equipamento deverá apresentar características equivalentes ao aparelho em manutenção, tais como capacidade de uso e potência. O empréstimo será mantido até que seja concluído o reparo, a entrega e instalação do compressor odontológico ao estabelecimento de saúde.
- 11.16. Garantir rastreabilidade e integridade das peças e equipamentos.
- 11.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.18. Reconhecer o direito do CONTRATANTE de sustar, recusar, desfazer ou exigir o refazimento de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.19. Responder civil, administrativamente e criminalmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus bens, servidores, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato.
- 11.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

Assinado por 4 pessoa(s): Mariana Cristina Rios Silveira Oliveira (**.756.096-** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (**.626.736-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.21. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.

Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

Tatiana Giordano de Resende

Cirurgiã Dentista da Atenção Básica
Representante Técnico / Suplente de Fiscal

Daniella Oliveira e Silva de Azevedo

Cirurgiã Dentista
Representante Técnico / Fiscal de Contrato

Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros

Coordenadora do Núcleo da Atenção Secundária
/ Gestora de Contrato

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (**.756.096-** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (**.626.736-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Guilherme Silva Souza

Coordenador do Núcleo da Atenção à Saúde
Representante dos Demandantes

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira

Diretora de Atenção e Vigilância a Saúde
Suplente de Gestor

Assinado por 4 pessoa(s): Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira (***.756.096-** em 10/07/2026 15:19:03 -03:00), Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros (***.626.736-** em 10/07/2026 14:31:12 -03:00), + 2
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f7cc620a-1b0f-4d0a-aaa8-6210a49139af>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
CPF:	***.536.486-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 021/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso).

EMPRESA: CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 12/03/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.23. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.25. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.26. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.27. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2026.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA